



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1450/16

Data 09/06/16

SÚMULA- Retifica o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, que transformou em lote urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (vinte e quatro A- um), subdivisão do lote nº 24- A da gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º.....

.....**Parágrafo único.** O Imóvel acima descrito passará a pertencer ao perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na descrição no art. 1º da Lei Municipal nº 1205/15 de 03/03/15, de propriedade, do senhor **Ari Walker** agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº sob o nº 1.093.622-5 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.748.389-68 e sua esposa senhora **Regina Walker**, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.461.512-6 SSP PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.912.649-59.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1205/15 de 03/03/15.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1430/16 de 27 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:
10-06-2016
Jornal Paraná do Povo
Página 5A
Edição 2411

Ass. Responsável